



Câmara Municipal de
Vitória da Conquista

Respeito ao Cidadão

2009 - 2010

Secretaria Geral

LIDO NO EXPEDIENTE DE 19/02/09

Assinatura do Presidente

Parecer conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº. 003/2009** de autoria do Executivo Municipal que abre crédito especial no valor de 2.626.055,76 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cinqüenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica e da outras providencias.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n. 003/2009 de autoria do Executivo Municipal que abre crédito especial no valor de 2.626.055,76 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica e da outras providencias.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de Mensagem, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que destaca que tais recursos destinam-se à continuidade do projeto Pró Jovem Urbano, que é fruto de uma parceria entre o Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Além disso, visa também atender despesas relacionadas ao Projeto de Comercialização Direta, que se vincula ao programa Compra Direta, cujos beneficiários são pequenos agricultores de caráter familiar de Vitória da Conquista.

VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 74, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, destaca-se como de competência do Prefeito "iniciar o processo legislativo nos projetos de Lei relativos ao Orçamento Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual do Município".

Ademais, a presente iniciativa legislativa lastreia-se nos art. 42 e 43 da lei 4320/64, no art. 5 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 16 da Lei 1.338/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. .

Desta forma, o Projeto de Lei encontra-se em plena consonância com os dispositivos legais acima referidos, e amplamente resguardado pela nossa Constituição Federal, Lei n. 4.320/64 e a Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista - Ba.



Câmara Municipal de
Vitória da Conquista

Respeito ao Cidadão

2009 - 2010

Secretaria Geral

Em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece quaisquer reparos, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecida a competência em razão da matéria, preservando a BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 003/2009..**

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Alexandre Pereira

Presidente

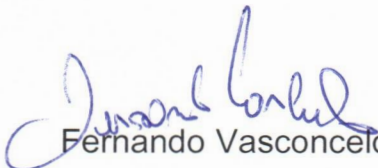

Arlindo Rebouças

Membro

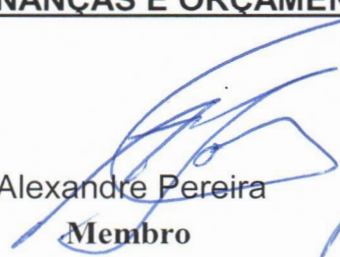

Ademir Abreu

Membro

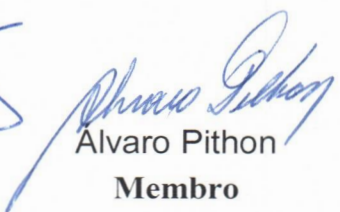
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Fernando Vasconcelos

Presidente


Alexandre Pereira

Membro


Alvaro Pithon

Membro